



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº 506/2009, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

“Altera dispositivo da Lei Nº 113, de 26 de março de 1996 e dá outras providências”.

O povo do município de São João do Manhuaçu, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, bem como seus incisos e alíneas, da Lei Nº 113 de 26 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social, terá a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) Representante do Órgão da Educação;
- b) Representante do Asilo ou Órgão Equivalente.

III – DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- a) Representante da Associação de Mulheres ou Órgão equivalente.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, 05 DE OUTUBRO DE 2009



JOÃO BATISTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

....

+